



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 081/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação De Uma Empresa Do Ramo De Serralheria, Para Confeccionar E Prestar Serviços De Reparos E Manutenção De Alguns Bens Como (Estrutura Metálica, Portas, Gradil, entre outros) Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por ITEM, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 24 de Julho de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação De Uma Empresa Do Ramo De Serralheria, Para Confeccionar E Prestar Serviços De Reparos E Manutenção De Alguns Bens Como (Estrutura Metálica, Portas, Gradil, entre outros) Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

2.1.1. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 114.797,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

ANEXO I - A – ITENS 01 ao 07 – R\$ 114.797,00;

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

2.4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

4.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

4.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura**. (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

2816	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2817	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2818	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2819	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2820	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2821	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2822	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2823	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2824	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2825	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2826	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2827	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2828	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2829	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2830	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2831	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2833	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2834	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2835	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2842	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2843	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2844	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2845	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2846	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2847	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2849	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2850	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2851	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2852	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2853	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2854	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2857	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2858	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2859	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2860	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2861	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2862	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2863	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2864	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2866	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2867	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2868	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2869	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2870	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2871	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2873	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2874	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2875	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2876	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2877	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2878	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2879	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2880	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2881	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2882	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2883	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2884	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2885	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2886	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2887	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
2888	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2889	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
2890	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2891	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2892	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2893	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2894	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2895	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2896	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2897	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2898	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2899	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2900	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2901	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2902	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2903	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2905	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2906	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2907	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2914	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2915	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2916	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2917	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2918	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2919	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2921	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2922	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2923	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2924	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2925	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
2926	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2929	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2930	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2931	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2932	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2933	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2934	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2935	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2936	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2938	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2939	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2940	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2941	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2942	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2943	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2945	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2946	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2947	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2948	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2949	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2950	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2951	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2952	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2953	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2954	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2955	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2956	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
2957	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
2958	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2959	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
3593	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
3594	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
3595	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
3596	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
3597	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
3598	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
3599	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
3600	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
3601	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
3602	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
3603	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
3604	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
3605	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
3606	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
3607	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
3608	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
3610	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3611	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3612	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
3619	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
3620	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
3621	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
3622	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3623	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
3624	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
3626	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
3627	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
3628	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
3629	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
3630	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
3631	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3634	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
3635	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3636	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
3637	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
3638	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
3639	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
3640	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
3641	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
3643	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
3644	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3645	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
3646	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
3647	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
3648	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3650	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
3651	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
3652	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
3653	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
3654	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
3655	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3656	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3657	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
3658	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
3659	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3660	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3661	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3662	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3663	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
3664	339030440000	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFIN	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
4671	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	19
4672	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
4673	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	690
4674	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	35
4675	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
4676	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
4677	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
4678	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
4679	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	85
4680	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
4681	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	105
4682	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
4683	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	129
4684	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	139
4685	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
4686	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	159
4688	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
4689	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
4690	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4697	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
4698	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
4699	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
4700	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
4701	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
4703	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
4704	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
4705	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
4706	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
4709	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
4710	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
4711	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
4713	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	390
4714	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
4715	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
4716	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	423
4717	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	424
4718	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	425
4719	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	437
4721	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	452
4722	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
4723	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	472
4724	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	481
4725	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	494
4726	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
4728	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	534
4729	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	545
4730	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	557



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4731	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	568
4732	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
4733	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
4734	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
4735	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
4736	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
4737	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
4738	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
4739	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
4740	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	699
4741	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
4742	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	19
4743	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
4744	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	690
4745	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	35
4746	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
4747	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
4748	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
4749	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
4750	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	85
4751	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
4752	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	105
4753	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
4754	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	129
4755	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	139
4756	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149
4757	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	159
4759	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4760	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
4761	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
4768	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
4769	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
4770	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
4771	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
4772	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
4774	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
4775	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
4776	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
4777	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
4780	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
4781	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
4782	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
4784	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	390
4785	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
4786	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
4787	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	423
4788	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	424
4789	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	425
4790	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	437
4792	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	452
4793	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
4794	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	472
4795	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	481
4796	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	494
4797	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
4799	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	534



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4800	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	545
4801	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	557
4802	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	568
4803	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
4804	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
4805	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
4806	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
4807	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
4808	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
4809	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
4810	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
4811	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	699
4812	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
5178	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	19
5179	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
5180	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	690
5181	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	35
5182	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	44
5183	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
5184	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
5185	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	75
5186	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	85
5187	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	95
5188	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	105
5189	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	115
5190	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	129
5191	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	139
5192	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	149



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5193	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	159
5195	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
5196	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
5197	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
5204	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
5205	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
5206	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
5207	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
5208	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
5210	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
5211	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5212	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5213	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
5216	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	359
5217	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
5218	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
5220	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	390
5221	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
5222	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
5223	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	423
5224	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	424
5225	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	425
5226	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	437
5228	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	452
5229	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
5230	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	472
5231	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	481
5232	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	494



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5233	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
5235	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	534
5236	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	545
5237	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	557
5238	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	568
5239	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5240	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5241	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5242	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5243	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
5244	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
5245	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
5246	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
5247	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	699
5248	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: __:__ horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: __:__ horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia do Serviço:** conforme Código de Defesa do Consumidor.

8.1.7 **Condições de Pagamento:** 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- **Cópia do Registro do Responsável Técnico** Legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/13 do CONFEA.
- **Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional técnico e a proponente**, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço pelo lote cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os serviços serão solicitados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:

17.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.

17.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Maria de Oliveira Caetano

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 07 de Julho de 2017.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017 PROCESSO Nº 000/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por ITEM.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº ____/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 15 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

1. OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação De Uma Empresa Do Ramo De Serralheria, Para Confeccionar E Prestar Serviços De Reparos E Manutenção De Alguns Bens Como (Estrutura Metálica, Portas, Gradil, entre outros) Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para “Contratação De Uma Empresa Do Ramo De Serralheria, Para Confeccionar E Prestar Serviços De Reparos E Manutenção De Alguns Bens Como (Estrutura Metálica, Portas, Gradil, entre outros) Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A”, num valor previsto de R\$ 114.797,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais).

A realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviços na área de metalúrgica.

Sabemos que no decorrer de todo o ano, estamos melhorando os ambientes públicos do município, ou fazendo alguma reforma.

Assim sendo, objetivando a realização destes serviços, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

De tal forma, os insumos (bens e serviços) necessários ao processo de produção são adquiridos no momento de suas necessidades para aplicação.

Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos serviços solicitados, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 48 horas.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº.
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ **Nº** _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **XXXXXXXXXX**, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 0xx/20xx** e **Processo nº 0xx/20xx**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de xxxx (xxxxxx) horas**, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxx

RG. xxxxxx

Nome: xxxxxxxx

RG. xxxxxxxx